



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 840/18, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE LUCIA STEFFEN).**

**ENTIDADE** : CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE LUCIA STEFFEN)  
**DATA** : 13/12/19  
**CHAMAMENTO PÚBLICO** : Nº 06/18  
**ADITAMENTO** : Nº 840/18-2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Av Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação, **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, e de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE LUCIA STEFFEN)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa no endereço Alameda da Criança, nº 105, Bairro Vila Vitória, CEP 13.338-020, Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, telefone (19) 3875-6584, e-mail: contato@ccjn.com.br, inscrita no CNPJ nº 50.079.763/0001-48, neste ato, representada por seu Presidente, **MARCIO ROGÉRIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 27.383.200-1 SSP/SP e do CPF nº 262.748.588-14, firmado em 19/11/18 e aditado em 20/05/19, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

1.1. Fica alterada a seguinte cláusula, 7.4, onde exclui o gestor Sr. **Emmanuel Abrantes dos Reis**, e inclui a **Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa** e a **Rosângela Favotto**, que passa a ter a seguinte redação:

- *“Cláusula 7.4: Ficam designadas as gestoras: Sra. Janayna S. C. Akaboshi Ribeiro, portadora do CPF n.º 246.360.918-41, Sra. Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa, portadora do CPF n.º 178.913.478-16. Sra. Rosângela Favotto, portadora do CPF n.º 178.913.548-63 e Sra. Raab Catarina Esquivel de Aguiar, portadora do CPF n.º 387.019.348-48, que serão os responsáveis pela gestão da Colaboração, com poderes de controle e fiscalização.”*

1.2. Fica alterada a seguinte cláusula 8.1, item XLIX, onde exclui o trecho “cópia reprográfica ou foto do cheque nominal emitido ao credor”, que passa a ter a seguinte redação:

- *“Cláusula 8.1, Item XLIX: A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos."*

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente termo aditivo deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/20 a 31/12/20, nos termos da legislação de regência e demais normativas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO DE VALOR**

3.1. O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Aditamento é de até o limite de R\$ 770.540,00 (Setecentos e setenta mil quinhentos e quarenta reais), acrescendo um valor de R\$ 36.950,00 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais), que corresponde a 5,0368735% do valor dos recursos.

## **CLÁUSULA QUARTO - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. A presente avença é firmada com fulcro na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, considerando o art. nº 21 do Decreto Federal nº 8.726/16.

## **CLÁUSULA QUINTO - DA RATIFICAÇÃO**

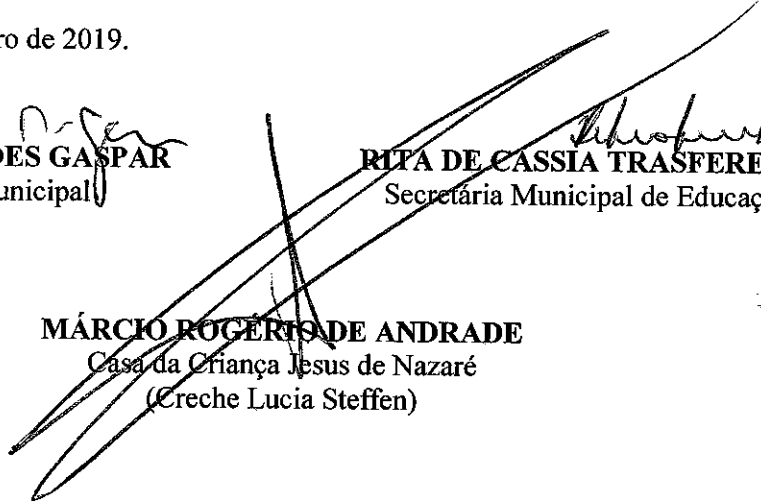
5.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 13 de dezembro de 2019.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**RITA DE CASSIA TRASFERETTI**  
Secretária Municipal de Educação

  
**MÁRCIO ROGÉRIO DE ANDRADE**  
Casa da Criança Jesus de Nazaré  
(Creche Lucia Steffen)

**Gestores:**

Rosângela Favotto

  
Raab Catarine Esquivel de Aguiar

  
Janayna S. C. Akaboshi Ribeiro

  
Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

kw



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

<b>ÓRGÃO PÚBLICO</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>	:	<b>CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE LUCIA STEFFEN).</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	:	<b>Nº 840/18-2</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 840/18, onde altera, prorroga a vigência e revisa o valor para o exercício de 2020.</b>
<b>ADVOGADO OAB</b>	:	<b>Nº</b>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 13 de dezembro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

<b>Nome</b>	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento</b>	:	20/03/1969
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Uirapuru, nº 259, Vila Avaí, Indaiatuba/SP, CEP 13.333-200
<b>E-mail institucional</b>	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 99967-3685

Assinatura:  NILSON ALCIDES GASPAR

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

<b>Nome</b>	:	<b>RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretária Municipal de Educação
	:	RG nº 12.549.045-8 SSP/SP
	:	CPF nº 182.164.498-01
<b>Data de Nascimento</b>	:	16/08/1963 – Monte Mor
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Frederico Artoni, nº 28, Chácaras Areal, CEP 13.331-020, Indaiatuba/SP
<b>E-mail institucional</b>	:	educacao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	ritatrasferetti@gmail.com
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 3801-9191 e (19) 99960-7321

Assinatura:  RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

Rita de Cássia Trasferetti

Secretária Municipal de Educação

## PELA ENTIDADE PARCEIRA:

<b>Nome</b>	:	<b>MARCIO ROGÉRIO DE ANDRADE</b>
<b>Cargo</b>	:	Diretor Presidente
	:	RG nº 27.383.200-1/ SSP-SP
	:	CPF nº 262.748.588-14
<b>Data de Nascimento</b>	:	16/06/1977
<b>Endereço residencial</b>	:	Alameda Ezequiel Mantoanelli, nº 220, Jardim Panorama, Indaiatuba/SP, CEP 13.340-350
<b>E-mail institucional</b>	:	contato@ccjn.com.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	mprofmarcio@yahoo.com.br
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 3875-6584 e (19) 98157-6193

Assinatura: MARCIO ROGÉRIO DE ANDRADE



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

<b>CONTRATANTE</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CNPJ</b>	:	<b>Nº 44.733.608/0001-09</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>	:	<b>CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE LUCIA STEFFEN)</b>
<b>CNPJ</b>	:	<b>Nº 50.079.763/0001-48</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	:	<b>Nº 840/18-2</b>
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	<b>13/12/19</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	:	<b>31/12/20</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 840/18, onde altera, prorroga a vigência e revisa o valor para o exercício de 2020.</b>
<b>VALOR</b>	:	<b>R\$ 770.540,00</b>

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 13 de dezembro de 2019.

**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

**EDUCAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 840/18, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ (CRECHE LUCIA STEFFEN), NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 13/12/19 - Objeto: O presente termo aditivo deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/20 a 31/12/20, nos termos da legislação de regência e demais normativas. Valor total do aditamento R\$ 770.540,00.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1016/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HIDRO-SANE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 11/12/19 - Objeto: ao Registro de Preços para aquisição de moto bomba, para uso nas Unidades Escolares, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R\$ 34.000,00 – Pregão Eletrônico nº 37/19.**

**RITA DE CASSIA TRASFERETTI**

Secretária Municipal de Educação

**ESPORTES**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1005/19, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E D ANDREATI PEÇAS., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 06/12/19 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de climatizadores, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R\$ 65.990,00 – Pregão Eletrônico nº 27/19.**

**OBRAS E VIAS PÚBLICAS**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 567/18 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ENGEKAM EMPREENDIMENTOS EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 19/09/19 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (meses) meses, isto é, de 21/09/19 a 20/09/20, sem acréscimo de valor, conforme justificativa constante no processo nº 22328/19 – Concorrência nº 01/18.**

**ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**

Secretário M. de Obras e Vias Públicas